



074

NS: 26
PROC: 510/90
Fm.

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 050, DE 14 DE NOVENBRO DE 1.990.-

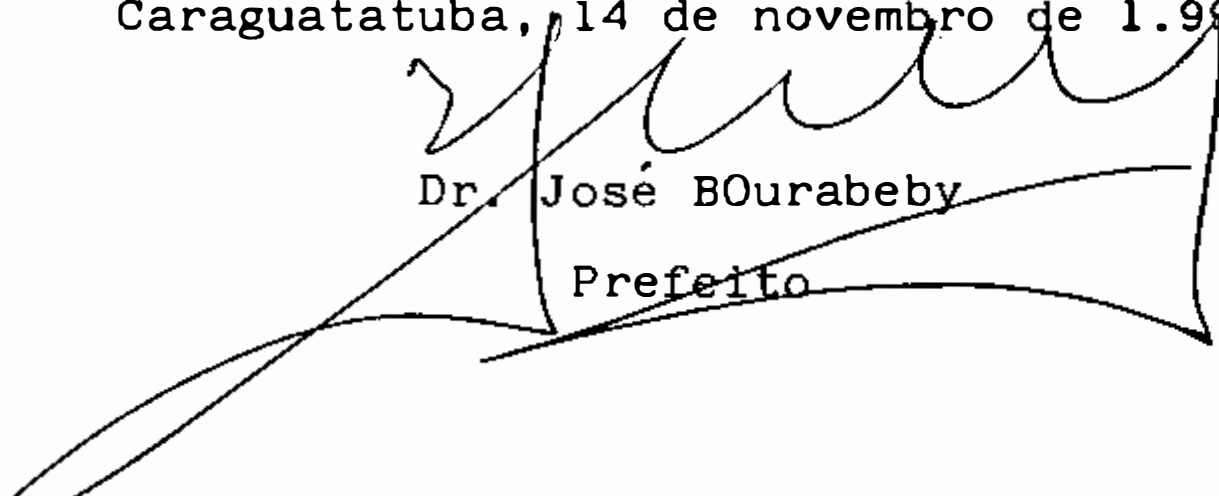
Fixa a tarifa de transporte coletivo urbano.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

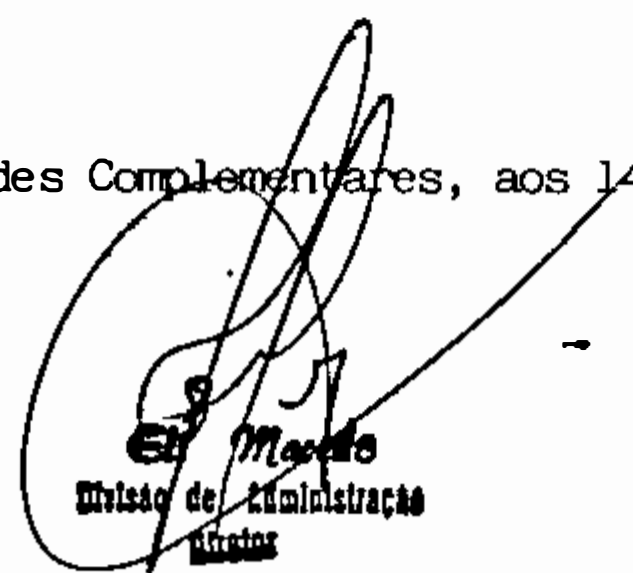
Art. 1º- A tarifa de transporte coletivo urbano é fixada em Cr\$40,00(quarenta cruzeiros).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de novembro de 1.990.-


Dr. José BOurabebé
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 14 de novembro de 1990.


El. Mendes
Divisão de Administração
Procurador

Juros da Dívida Contratada.....CR\$ 2.000.000,00